



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026 – Sistema de Registro de Preços

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS:

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº: 029, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamenta o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, A SEREM PRESTADOS SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG, nos termos deste edital e de seus anexos.

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

CÓDIGO DA UASG: 982679

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto (lote)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h20m do dia 02 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Imediatamente após HABILITAÇÃO, análise e classificação das propostas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Walter Filho Ramos - Decreto Municipal Nº: 002, de 02 de janeiro de 2025.



ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital da Concorrência N°:001/2026 > esclarecimentos, e-mail: pmsjmlicita@gmail.com.

Horário de funcionamento: 07h00 às 13h00.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, observando-se o rito com **inversão de fases**, nos termos da Lei 14.133/2021, através do site www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante deve estar atenta quanto a necessidade de anexar à Plataforma de Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, **Sr. Walter Filho Ramos**, através do Decreto Municipal Nº: 002, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº: 029, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamenta o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais regramentos vinculados à licitação.

A CONCORRENCIA será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – Secretário interino: Rogério José Eller .

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES: ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES 0,05 %.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedid de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases, conforme legislação aplicável.



1.2. Esta Concorrência Eletrônica será realizada com **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a apresentação e disputa das propostas.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, responsáveis pela condução da sessão, análise documental e execução dos atos necessários no sistema eletrônico.

1.4. Na hipótese de feriado ou ausência de expediente na data agendada, a sessão inicial será automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.5. Todos os atos da sessão pública, inclusive habilitação, propostas e lances, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônica, realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ**, a serem prestados **sob demanda**, conforme necessidades da Administração Pública, em vias urbanas e rurais do Município de São João do Manteninha/MG.

2.2. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “maior desconto”, sendo composta por três lotes, conforme tabelas constantes no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) desejado(s), observando os valores máximos para cada item.

2.3. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, destinando-se à formação de preço registrado, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2.4. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

2.4.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.4.2. Anexo II – Termo de Referência – TR;

2.4.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.4.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

2.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

2.4.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;

2.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

2.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.9. Anexo IX – Modelo de Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.11. Anexo XI – Modelo de Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

2.4.13. Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços;



2.4.14. Anexo XIV – Modelo de indicação da localização das instalações.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de R\$ 19.659.734,32 (Dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente ao somatório dos lotes constantes do orçamento detalhado e destinado **exclusivamente à formação do preço registrado.**

3.1.1. Lote 1: Obras e serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha – MG, quantitativo de **40.320,00 m²**, valor estimado: **R\$ 5.031.913,15** (cinco milhões, trinta e um mil, novecentos e treze reais e quinze centavos)

3.1.2. Lote 2: Obras serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso remoção de calçamento sem o reaproveitamento, em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha – MG, quantitativo de **14.880,00 m²**, valor estimado: **R\$ 4.158.984,25** (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.1.3. Lote 3: Obras serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso remoção de calçamento para reaproveitamento, em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha - quantitativo de **28.620,00 m²**, valor estimado: **R\$ 10.468.836,92** (dez milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

3.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi/MG) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/MG), SICOR-MG, respectivamente, e cotações de mercado, s/desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

3.3. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

a) Despesas Fiscais: ISS = 4,0 %; PIS = 0,65 %; COFINS = 3,0%

Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o PREÇO, observar correção para aplicação sobre CUSTO na Planilha. Foi considerado para efeito de cálculo do valor médio o percentual de 50% do valor do ISS. Foi considerada a tributação sob “Regime de Incidência cumulativa”.

b) Encargos Sociais: 116,79% Horista; 73,93% Mensalista.

c) BDI: 24,33% para serviços.

3.4. Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital e seus anexos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, até **03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da fase de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio disponível na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), responsável pela condução do certame.



4.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada na própria plataforma eletrônica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à abertura da fase de habilitação.

4.3. No caso de acolhimento da impugnação, será fixada e publicada nova data para a realização do certame, com a correspondente republicação das informações necessárias.

4.4. O Agente de Contratação poderá solicitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos sempre que necessário ao adequado exame das impugnações e pedidos de esclarecimento.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

5.1. A licitante deverá observar atentamente as datas e horários divulgados na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL** (www.licitardigital.com.br), relativos à **abertura da fase de habilitação**, bem como à posterior abertura da fase de **propostas** e ao início da etapa de **disputa de lances**, conforme cronograma disponibilizado no sistema eletrônico.

5.2. O envio dos documentos de habilitação e das propostas ocorrerá exclusivamente pelos meios eletrônicos disponibilizados na plataforma, sendo de responsabilidade da licitante acompanhar eventuais alterações de datas ou prazos divulgadas no sistema.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso e da Sessão Pública observando obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, sendo assim registradas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL.

6.2. A contagem dos prazos definidos neste Edital observará os dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Os horários registrados na plataforma LICITAR DIGITAL prevalecerão para todos os efeitos, inclusive para fins de envio de documentos, abertura de fases, disputa de lances e encerramento das etapas do certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, auxiliado pela **Equipe de Apoio**, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos realizados pela Equipe de Apoio;

7.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Proceder à análise da **habilitação**, juntamente com a Equipe de Apoio e, quando necessário, com a Equipe Técnica indicada pelo setor requisitante;

7.1.4. Após encerrada a fase de habilitação e eventuais recursos, **abrir e analisar as propostas de preços** apresentadas, verificando sua aceitabilidade;

7.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos de forma fundamentada;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de **disputa de lances**, observando o critério de julgamento de **Maior Desconto**;

7.1.7. Classificar o resultado da disputa e declarar a proposta vencedora;



7.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos às fases do certame;

7.1.9. Elaborar a ata da sessão pública;

7.1.10. Encaminhar o processo à **Autoridade Superior** para fins de homologação e autorização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Do Credenciamento:

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, em ambiente seguro, com utilização de mecanismos de autenticação e criptografia em todas as fases do certame.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas previamente na plataforma LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), responsável pela condução da Concorrência Eletrônica.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante e de seu representante o sigilo da senha, bem como o uso de suas credenciais para quaisquer operações realizadas no sistema, não cabendo ao Município de São João do Manteninha nem ao provedor da plataforma qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

7.2.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a presunção de responsabilidade pelos atos praticados e a declaração de que possui capacidade técnica para operar o ambiente eletrônico.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame:

7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3.5. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.3.8.** Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na



condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

- h) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- j) É vedada a participação de consórcios por se tratar de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica, econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento será realizado com **inversão de fases**, de modo que a habilitação antecederá à abertura das propostas.

8.1.1. A inversão de fases prevista neste item, iniciando pela fase de habilitação e, posteriormente, pela análise das propostas – com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite expressamente tal escolha;

8.1.2. A Justificativa para inversão de fases consta no item 3.7 do Termo de Referência elaborado pela requerente.

8.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), no prazo definido no cronograma disponibilizado no sistema. O não envio dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará inabilitação da licitante.

8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário, pela Equipe Técnica, procederá à análise dos documentos apresentados, verificando o atendimento às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

8.4. A análise da habilitação observará os princípios da formalidade moderada e do julgamento objetivo, podendo o Agente de Contratação realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações, desde que não implique apresentação de documento novo cuja ausência caracterize descumprimento do edital.

8.5. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do resultado da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, conforme disposto no art. 165, §1º, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.



8.5.2 Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**, contado da lavratura da ata de julgamento das propostas, em razão da adoção da **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3 Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

8.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou inexistindo estes, a plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL liberará o ambiente eletrônico para envio das propostas de preços, apenas pelas licitantes habilitadas, dando-se prosseguimento às fases seguintes do certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), observados a data e o horário limite definidos no cronograma divulgado no sistema.

9.2. O preenchimento da proposta deverá seguir o modelo e as instruções constantes neste Edital e em seus anexos, devendo ser informados os valores com duas casas decimais, conforme exigência da plataforma.

9.3. A proposta deverá conter o percentual de desconto global ofertado pela licitante, que incidirá sobre o orçamento estimado constante do Termo de Referência. O desconto será aplicado linearmente a todos os itens da planilha.

9.4. Após o cadastramento do desconto global, o sistema calculará automaticamente os valores unitários resultantes, que deverão ser confirmados pela licitante antes do envio da proposta.

9.5. O envio da proposta de preços implicará plena concordância com todas as condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.6. As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da fase de propostas, salvo prazo superior fixado pela licitante.

9.7. A licitante é responsável pelo correto preenchimento da proposta, respondendo por qualquer erro ou omissão nas informações fornecidas no sistema eletrônico.

9.8. O sistema LICITAR DIGITAL registrará data, hora e minuto do envio da proposta, prevalecendo tais registros para fins de tempestividade.

9.9. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, incompletas, com valores ilegíveis ou que deixem dúvidas quanto ao seu conteúdo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. O presente procedimento será realizado com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá à apresentação e à disputa das propostas de preços.

10.2. A apresentação da documentação de habilitação ocorrerá exclusivamente na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), no prazo definido no cronograma divulgado no sistema, sendo o não envio dentro do prazo motivo suficiente para inabilitação automática da licitante.

10.3. Concluída a fase de habilitação, a plataforma LICITAR DIGITAL liberará o envio das propostas de preços apenas para as licitantes declaradas habilitadas.

10.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, observados os prazos definidos para a fase própria, sendo vedado o envio antecipado, a alteração ou substituição fora do período habilitado pelo sistema.

10.5. A proposta deverá conter o percentual de desconto ofertado pela licitante, aplicado de forma linear sobre o orçamento estimado constante do Termo de Referência, observadas as regras do julgamento pelo critério de Maior Desconto.

10.6. A proposta deverá ser preenchida com valores expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, considerando todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas administrativas, tributos e demais elementos necessários à execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional a qualquer título.

10.7. O envio da proposta implicará reconhecimento expresso pela licitante de que:

- a) examinou todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) possui pleno conhecimento das especificações técnicas e dos quantitativos estimados;
- c) assume responsabilidade integral pelos preços apresentados;
- d) declara-se apta a executar o objeto dentro das normas técnicas aplicáveis e dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

10.8. O sistema eletrônico registrará automaticamente data e horário do envio da proposta, prevalecendo tais registros para comprovação de tempestividade, não sendo admitidas alegações de falha de conexão, oscilação de internet ou indisponibilidade individual de sistema.

10.9. Não serão aceitas propostas:

- a) enviadas após o prazo estabelecido;
- b) preenchidas de forma incompleta ou com omissão de dados relevantes;
- c) contendo rasuras, contradições, vícios ou valores ilegíveis;
- d) em desacordo com o modelo ou com as instruções constantes deste Edital e do Termo de Referência e planilha analítica.

10.10. É vedada a tentativa de envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação, uma vez que as fases são distintas e possuem prazos independentes no sistema eletrônico.



10.11. Atendidos os requisitos deste Edital, a proposta será automaticamente classificada pelo sistema para participação na etapa de lances.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), na fase própria definida no cronograma do certame, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos exatamente os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, garantindo coerência entre as peças do processo.

11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou

11.2.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

11.3.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



11.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote em que o licitante for vencedor.

11.4.4. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data.

11.4.5. Ficam dispensadas, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021, a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), sendo o Capital Social/PL de 10% a exigência única para qualificação econômico-financeira.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, conforme legislação vigente;

11.5.2. Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de obras de pavimentação de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

LOTE PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO	ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
			QUANTIDADE	%
1	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	1.612,80	50
	5914612 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	495.452,16	50
2	96396 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	2.592,00	50
	5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	597.196,80	50
	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	595,2	50
	5914612 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	182.845,44	50
	94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	m	4.800,00	50



	AF_01/2024			
3	4011276 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	6.480,00	50
	5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	1.834.721,28	50
	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	1.144,80	50

11.5.3. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea, CAU ou órgão competente da região onde os serviços foram executados; ou

11.5.3.1. Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO);

11.5.3.2. Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) ou RRT do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

11.5.3.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelos conselhos profissionais, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome do contratante de;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informa o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

11.5.4. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, CAU ou conselho competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços abaixo relacionados:

LOTE PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO	ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
			QUANTIDADE	%
1	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	1.612,80	50
	5914612 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	495.452,16	50
	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	M2	40.320,00	50
2	96396 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES,	M3	2.592,00	50



	COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024			
	5915321 Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	597.196,80	50
	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	595,2	50
	5914612 Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	182.845,44	50
	94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	m	4.800,00	50
	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	M2	17.280,00	50
3	4011276 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	M3	6.480,00	50
	5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	1.834.721,28	50
	ED-7623 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M3	1.144,80	50
	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	M2	32.400,00	50

11.5.4.1. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

11.5.4.2. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PM SÃO JOÃO DO MANTENINHA.

11.6. Visita Técnica

11.6.1. Declaração de Visita Técnica emitida conforme modelo, condições e prazos definidos no Termo de Referência, quando exigida.

11.7. Declarações Obrigatórias

11.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

11.7.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.7.3. Demais declarações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.8. Outros Documentos



11.8.1. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.8.2. Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa.

11.8.3. Declaração de Inexistência de Nepotismo.

11.8.4. Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

11.8.5. Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.6. Declaração referente ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.7. Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável. Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida.

11.8.8. Indicação da localização das instalações e dos meios de apoio operacional.

11.9. Validade dos Documentos

11.9.1. Será considerada válida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a certidão ou documento que não apresente prazo expresso de validade, salvo previsão diversa estabelecida em lei ou norma do órgão emissor.

11.9.2. Na hipótese acima, a licitante deverá apresentar, juntamente com o documento, cópia da legislação ou norma que comprove o prazo diverso.

11.10. Regularização Fiscal e Trabalhista de ME e EPP

11.11. INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 — ATENÇÃO: Em razão do valor estimado dos lotes 1 (R\$ **5.031.913,15**) e lote 3 (R\$ **10.468.836,92**) serem superiores ao limite máximo de receita bruta anual previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 3º, II, da LC nº 123/2006, NÃO SE APLICAM a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos expressos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 para os lotes **01 e 03**.

11.12. Em razão do valor estimado para a contratação do **lote 02 (R\$ 4.158.984,25)** serão concedidos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12.1. Caso seja constatada restrição fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes, nos termos da LC nº 123/2006.

11.12.2. A não regularização no prazo implicará inabilitação da licitante, facultada a convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.12.3. Caso outra ME/EPP também apresente restrições, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, salvo os emitidos exclusivamente para a matriz.

11.12.5. A verificação direta de documentos em sítios oficiais será considerada meio válido de prova.

11.13. Resultado da Habilitação

11.13.1. Encerrada a análise dos documentos, o Agente de Contratação divulgará no sistema eletrônico a relação das licitantes habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

11.14. Ata da Sessão de Habilitação



11.14.1. O sistema eletrônico lavrará ata circunstanciada da sessão de habilitação, registrando todos os atos e ocorrências relevantes, a qual será validada e assinada pelo Agente de Contratação.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A sessão de julgamento ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, na data e horário indicados neste Edital e na plataforma.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas enviadas pelas licitantes habilitadas, desclassificando de imediato aquelas que:

- a) contrariem as exigências deste Edital ou do Termo de Referência;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado;
- d) não estejam compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

12.3. NA desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico, ficando visível a todas as licitantes.

12.4. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema para participação na etapa competitiva de lances.

12.5. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo admitidos lances sucessivos e decrescentes, observando-se o intervalo mínimo e o critério de julgamento de Maior Desconto.

12.6. Os lances deverão ser apresentados respeitando o percentual de desconto global ofertado, não sendo aceitos lances que alterem a estrutura da proposta ou que contrariem o modelo previsto neste Edital.

12.7. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará provisoriamente a licitante com o maior desconto ofertado, autorizando o início da fase de negociação.

12.8. O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante melhor classificada visando obter condições mais vantajosas para a Administração, devendo todas as tratativas ser registradas no sistema.

12.9. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá atualizar sua proposta no sistema, aplicando de forma linear o desconto final ofertado sobre todos os itens, conforme exigido neste Edital.

12.10. Finalizada a atualização da proposta, será divulgado o resultado preliminar da etapa competitiva, dando-se prosseguimento à fase de aceitação da proposta vencedora.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



13.1. Encerrada a etapa competitiva e finalizada a negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com este Edital, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável.

13.2. A análise da proposta vencedora considerará, de forma objetiva:

- a) a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com os valores praticados no mercado;
- b) a consistência e coerência dos valores apresentados na planilha em relação ao desconto final ofertado;
- c) o atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- d) a exequibilidade do preço proposto e a viabilidade operacional.

13.3. A proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada, se for constatada:

- a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) divergência entre o lance final e a planilha atualizada;
- c) na hipótese da sub-clausula 13.3 alínea a) poderá ser facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo agente de contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;
- d) descumprimento das especificações técnicas;
- e) omissão de informações essenciais;
- f) vício insanável ou erro material que comprometa o julgamento.

13.4. Aceita a proposta vencedora, o Agente de Contratação registrará o resultado no sistema eletrônico e dará início à fase de adjudicação e homologação, nos termos deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do resultado da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, conforme disposto no art. 165, §1º, inciso I,II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da lavratura da ata de julgamento das propostas, em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.4. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio, contendo as razões da impugnação, sob pena de não conhecimento.

14.5. A falta de apresentação de recurso ou contrarrazões, dentro dos prazos assinalados, implicará preclusão administrativa.

14.6. A decisão sobre o recurso caberá ao Agente de Contratação, que poderá solicitar manifestação da Equipe de Apoio ou da área técnica, quando necessário.



14.7. O recurso terá efeito meramente devolutivo, não suspendendo o andamento da licitação, salvo se houver risco de lesão grave ao interesse público, devidamente justificado pelo Agente de Contratação.

14.8. A decisão do recurso será publicada na plataforma eletrônica, reiniciando-se imediatamente o curso regular da licitação, com a abertura da fase subsequente.

14.9. Não serão conhecidos recursos genéricos, sem fundamentação legal ou técnica, ou que apresentem mera discordância sem apontar violação ao Edital ou à legislação aplicável.

14.10. Havendo provimento do recurso, o Agente de Contratação reverterá o ato impugnado e adotará as medidas necessárias para restabelecimento da legalidade, comunicando as licitantes pelo sistema.

14.11. O acolhimento parcial de recurso não implicará nulidade automática dos atos subsequentes, exceto quando houver prejuízo comprovado às demais participantes.

14.12. Encerrada a fase recursal, e decididos todos os recursos apresentados, não caberá nova manifestação administrativa sobre os mesmos fatos, operando-se a preclusão administrativa.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Em caso de suspensão da sessão pública por motivo técnico, operacional ou decisão motivada do Agente de Contratação, a continuidade dos trabalhos ocorrerá mediante reabertura da sessão no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, com aviso automático às licitantes.

15.2. A reabertura da sessão respeitará obrigatoriamente o prazo mínimo de antecedência previsto no sistema, devendo as licitantes acompanhar as comunicações registradas no ambiente eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento integral dos atos convocatórios.

15.3. Na reabertura, serão retomados exatamente do ponto em que foram suspensos os trabalhos, preservando-se todos os atos anteriormente praticados e registrados no sistema eletrônico.

15.4. As mensagens, avisos, comunicados e determinações expedidos pelo Agente de Contratação durante a sessão, inclusive no período entre a suspensão e a reabertura, serão considerados oficiais e integrarão o processo administrativo, cabendo às licitantes observarem integralmente seu teor.

15.5. A suspensão ou reabertura da sessão não autoriza a apresentação de novos documentos, substituição de proposta ou retratação de lances já ofertados, salvo determinação expressa e fundamentada do Agente de Contratação em razão de falha comprovada do sistema eletrônico.



15.6. Todos os atos relativos à suspensão e à reabertura da sessão serão lavrados automaticamente em ata pelo sistema LICITAR DIGITAL e integrarão o processo administrativo da licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o Agente de Contratação encaminhará o resultado final da licitação à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 71 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adjudicação será realizada em favor da licitante vencedora devidamente habilitada, após a conclusão de todas as etapas processuais e da regular aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

16.3. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, devendo o processo ser submetido à homologação pela autoridade superior, que poderá anular ou revogar o procedimento de forma motivada, quando constatada ilegalidade ou razões de interesse público superveniente.

16.4. A homologação do resultado da licitação consiste na confirmação da regularidade dos atos praticados ao longo do procedimento e condiciona a assinatura do contrato, formalização da ata de registro de preços ou outro instrumento de contratação aplicável.

16.5. Caso a autoridade competente entenda pela necessidade de retificação, saneamento ou revisão motivada de atos do processo, poderá devolver os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias antes da homologação.

16.6. Homologado o resultado, a Administração convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, dentro do prazo fixado pela Administração, cuja recusa injustificada caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.7. Em caso de desistência formal, recusa injustificada, inércia ou não atendimento às condições para contratação, poderá ser convocada a licitante remanescente, desde que sua proposta seja considerada vantajosa para a Administração, observada a ordem de classificação.

16.8. Publicada a homologação no Diário Oficial, considerar-se-á encerrado o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O resultado desta licitação será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, a ser assinada pela Administração e pela licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. A assinatura da Ata não gera contratação imediata, constituindo apenas o registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras contratações, que ocorrerão conforme necessidade da Administração.



17.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração implicará descumprimento total da obrigação assumida no certame, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste Edital e autorizando a convocação da licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

17.4. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante emissão de **ordens de fornecimento, contratos específicos ou instrumento equivalente**, observada a regulamentação municipal e as disposições deste Edital.

17.5. Cada contratação específica terá sua própria formalização e vigência, condicionada à disponibilidade orçamentária, à necessidade administrativa e às quantidades registradas.

17.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, permitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

17.7. A Administração designará formalmente o Gestor e o Fiscal da Ata, responsáveis por acompanhar sua utilização, controlar quantitativos, verificar a manutenção das condições de habilitação e solicitar contratações conforme necessidade.

17.8. A licitante registrada na Ata deverá manter, durante toda sua vigência, todas as condições de habilitação, qualificação e preços ofertados, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades previstas.

17.9. Da Adesão por Outros Órgãos (“Carona”)

17.9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, não participantes desta licitação, desde que haja autorização expressa do órgão gerenciador e concordância prévia da detentora da Ata, conforme regulamentação vigente.

17.9.2. A adesão estará condicionada à demonstração de vantagem para o órgão aderente, à inexistência de prejuízo para o órgão gerenciador e à observância dos limites quantitativos previstos neste Edital e na Ata.

17.9.3. A quantidade máxima passível de adesão observará a legislação municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços ou, na ausência, o limite estabelecido no instrumento convocatório, sendo vedada a ampliação ou extrapolação dos quantitativos registrados.

17.9.4. A contratação decorrente da adesão será formalizada diretamente entre o órgão aderente e a detentora da Ata, sem qualquer responsabilidade financeira adicional para o Município gerenciador.

17.9.5. A adesão não poderá prejudicar as contratações do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes originais; havendo risco de comprometimento dos quantitativos reservados, a adesão será indeferida.

17.9.6. A concordância da detentora da Ata é condição indispensável para a adesão, não configurando obrigação de contratar com entes externos.

17.10. Cancelamento do Registro

17.10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo de interesse público devidamente fundamentado ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na Ata.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

18.2. O recebimento será efetuado pelo Fiscal ou Gestor designado, que verificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

18.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

18.3.1. Recebimento Provisório, realizado no ato da entrega, para fins de conferência física, quantitativa e documental;

18.3.2. Recebimento Definitivo, após verificação da plena conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, materiais inadequados, serviços defeituosos ou qualquer descumprimento das especificações, a contratada será notificada para substituir, corrigir ou complementar o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

18.5. Até a regular substituição ou adequação, o recebimento definitivo ficará suspenso, não sendo devido qualquer pagamento.

18.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, garantia legal ou obrigações futuras inerentes à natureza do objeto.

18.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nas ordens de fornecimento, aplicando as penalidades cabíveis.

18.8. No caso de fornecimento parcelado, cada entrega será recebida individualmente, aplicando-se a cada uma delas as regras deste capítulo.

18.9. A recusa injustificada da contratada em substituir ou corrigir o objeto entregue em desacordo caracterizará inadimplemento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da rescisão e do cancelamento do registro na Ata.

19. DO REAJUSTE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2. O reajuste somente será admitido quando expressamente previsto na Ata de Registro de Preços e obedecerá ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



19.3. O índice ou fórmula de reajuste, quando aplicável, será aquele indicado na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, não sendo admitida a adoção de índices distintos dos previstos.

19.4. As solicitações de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciadas quando devidamente fundamentadas, acompanhadas de documentos que demonstrem de forma clara, objetiva e comprovável a ocorrência de fato imprevisível, extraordinário ou de impacto incalculável à época da contratação, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado individualmente, considerando a natureza do fato alegado, sua pertinência com a execução do objeto e sua real repercussão nos custos da contratada, observada a matriz de riscos prevista no instrumento convocatório e na Ata.

19.6. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações ordinárias de mercado ou flutuações comuns de preços, consideradas previsíveis para o setor e absorvidas no risco empresarial.

19.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares para avaliação do pedido, bem como realizar diligências técnicas, contábeis ou periciais, sempre que necessário para a correta formação do juízo administrativo.

19.8. A decisão acerca do reajuste, repactuação ou reequilíbrio será devidamente motivada e registrada no processo administrativo, produzindo efeitos somente após manifestação formal da autoridade competente.

19.9. Eventuais recomposições de preços decorrentes de decisões administrativas de reequilíbrio não poderão resultar em vantagem indevida ou lucro adicional à contratada, devendo limitar-se exclusivamente à recomposição da equação econômico-financeira inicial.

19.10. O deferimento de reajuste ou reequilíbrio não implica revisão automática da Ata de Registro de Preços para os demais órgãos, participantes ou aderentes, quando houver.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos específicos firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, de forma motivada, em qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à contratada.

20.2. Constituem motivos para rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

20.2.1. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

20.2.2. Execução irregular ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência;

20.2.3. Atraso injustificado na execução do objeto;

20.2.4. Falha ou incapacidade reiterada na execução;

20.2.5. Paralisação da execução sem justificativa;

20.2.6. Perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

20.2.7. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;



20.2.8. Ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo da execução, devidamente comprovado;

20.2.9. Descumprimento de determinações da fiscalização ou de cláusulas contratuais essenciais.

20.3. A rescisão poderá ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração motivado;
- b) Por acordo entre as partes, desde que não resulte prejuízo ao interesse público
- c) Judicialmente, por iniciativa de qualquer das partes;
- d) Por iniciativa da contratada, quando caracterizada a suspensão superior a 1 (um) mês por fato imputável exclusivamente à Administração.

20.4. A rescisão contratual acarretará, quando cabível:

20.4.1. Assunção imediata do objeto pela Administração, podendo esta executar diretamente o restante ou contratar terceiros, por sua conta e risco;

20.4.2. Aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato;

20.4.3. Retenção de créditos suficientes para ressarcimento de prejuízos causados;

20.4.4. Encaminhamento do processo ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis.

20.5. Em caso de rescisão decorrente de inadimplemento da contratada, esta poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

20.6. A rescisão do contrato específico **não implica cancelamento automático da Ata de Registro de Preços**, salvo quando houver motivo legal que comprometa a manutenção das condições de habilitação e qualificação inicialmente registradas.

20.7. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços até o término do prazo estabelecido na notificação de rescisão, salvo quando a Administração determinar a imediata suspensão por motivo de interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Obrigações da Contratante

21.1.1. Planejar, programar e formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária.

21.1.2. Emitir as ordens de fornecimento ou firmar contratos específicos, conforme a natureza do objeto, com clareza nas quantidades, prazos e condições de execução.

21.1.3. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, por intermédio de servidor designado como Gestor ou Fiscal da Ata e dos contratos específicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na entrega, execução ou prestação dos serviços, fixando prazo para correção ou substituição.

21.1.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.

21.1.6. Fornecer informações, documentos e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, quando aplicável.

21.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

21.1.8. Aplicar as penalidades previstas neste Edital e nos instrumentos contratuais, quando cabíveis.



21.1.9. Proceder ao cancelamento do registro de preços ou à rescisão dos contratos específicos nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

21.2. Obrigações da Contratada

21.2.1. Cumprir integralmente as condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento ou contratos específicos.

21.2.2. Executar o objeto com rigor técnico, observando normas e padrões aplicáveis, utilizando materiais, equipamentos, mão de obra e insumos adequados e de qualidade.

21.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue ou serviço executado que esteja em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos ou vícios.

21.2.5. Garantir a integridade e a segurança dos trabalhadores, cumprindo integralmente as normas de saúde, segurança e legislação trabalhista.

21.2.6. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

21.2.7. Manter estrutura logística e operacional compatível com as exigências do fornecimento e da execução do objeto, garantindo atendimento pontual às demandas da Administração.

21.2.8. Atender prontamente às notificações, solicitações de ajustes e orientações emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata.

21.2.9. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa e formal da Administração.

21.2.10. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo solidariedade da Administração.

21.2.11. Cumprir integralmente os prazos e condições constantes das ordens de fornecimento ou dos contratos específicos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.2.12. Comunicar previamente ao Gestor da Ata qualquer fato impeditivo, superveniente ou de força maior que possa comprometer a execução do objeto.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação somente será permitida quando expressamente autorizada neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato decorrente, e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

22.2. Quando admitida, a subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação que demonstre a capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada.

22.3. A subcontratação não transfere à Administração qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou comercial decorrente do vínculo entre a contratada e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto.



22.4. A contratada responderá plenamente por todos os atos, omissões e danos causados pela empresa subcontratada, como se seus próprios fossem, inclusive quanto às obrigações acessórias, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

22.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação que:

22.5.1. Desvirtue a natureza do objeto licitado;

22.5.2. Reduza a capacidade técnica mínima exigida para habilitação;

22.5.3. Envolver empresa declarada inidônea, suspensa, impedida ou com restrições impeditivas constantes de cadastros oficiais;

22.5.4. Configure mera intermediação de mão de obra, salvo hipóteses legais específicas.

22.6. O descumprimento das condições estabelecidas para subcontratação, ou a realização de subcontratação não autorizada, caracteriza irregularidade grave e poderá ensejar:

a) rescisão do contrato;

b) cancelamento do registro na Ata;

c) aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;

d) responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal.

22.7. A autorização para subcontratação, quando concedida, não implicará novação contratual nem modificação das responsabilidades da contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento referente às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado conforme previsto nas ordens de fornecimento ou nos contratos específicos firmados, após o recebimento provisório e a consequente emissão do recebimento definitivo pela Administração.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual específico, contado da data do recebimento definitivo, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, não havendo qualquer pagamento antecipado.

23.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto entregue ou serviço executado, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

23.4. A Administração poderá realizar conferência documental e verificações fiscais junto aos órgãos competentes antes da liberação dos pagamentos, sendo condição para pagamento que a contratada mantenha regularidade junto aos sistemas federais, estaduais e municipais.

23.5. Constatada divergência entre a nota fiscal e o objeto fornecido, a nota será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

23.6. Nenhum pagamento será devido enquanto pendentes correções, substituições ou complementações exigidas pela Administração relativamente ao objeto executado.



23.7. Havendo atraso no pagamento por culpa da Administração, eventual atualização monetária será devida conforme legislação aplicável, vedada a cobrança de juros compensatórios ou qualquer outra vantagem financeira não prevista em lei.

23.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em favor da licitante detentora da Ata ou contratada específica, sendo vedada a cessão de créditos sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação.

23.9. A contratada permanecerá integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inexistindo solidariedade da Administração em qualquer hipótese.

23.10. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou a tentativa de recebimento indevido de valores ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou contratada sujeita-se às sanções previstas neste Edital, na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

24.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

24.2.1. não manter as condições de habilitação exigidas no certame;

24.2.2. atrasar injustificadamente a execução do objeto;

24.2.3. inexecução total ou parcial do objeto;

24.2.4. execução em desacordo com as especificações estabelecidas;

24.2.5. apresentação de documentação falsa;

24.2.6. fraude à licitação ou ao contrato;

24.2.7. comportamento inidôneo ou que cause prejuízo ao caráter competitivo da licitação;

24.2.8. atraso na entrega ou recusa em substituir materiais ou serviços rejeitados;

24.2.9. descumprimento de determinações do Gestor ou Fiscal da Ata.

24.3. Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme gravidade:

a) **Advertência**, por escrito;

b) **Multa**, nas formas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, inciso III, aplicável em casos de fraude grave, dolo ou conduta lesiva à Administração.

24.4. As multas aplicáveis poderão incidir sobre:

24.4.1. atraso injustificado na entrega ou execução;

24.4.2. descumprimento de cláusulas contratuais ou ordens de fornecimento;

24.4.3. inexecução parcial ou total do objeto;

24.4.4. rescisão contratual motivada pela conduta da contratada.

24.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, garantias apresentadas ou cobradas judicialmente, se necessário.



24.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante ou contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal para apresentação de defesa no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7. As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e em cadastros municipais próprios.

24.8. A aplicação de sanções não impede a Administração de adotar medidas adicionais para ressarcimento de prejuízos causados, inclusive por via judicial.

24.9. A reincidência em infração poderá ensejar sanção mais gravosa, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme legislação vigente.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A Administração poderá anular esta licitação ou os atos dela decorrentes a qualquer tempo, de forma motivada, quando verificada ilegalidade, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A licitação também poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente formalmente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A anulação ou revogação será formalmente motivada e publicada no órgão oficial do Município e na plataforma LICITAR DIGITAL, produzindo efeitos imediatos a partir de sua divulgação.

25.4. A revogação ou anulação não gera direito à indenização às licitantes, salvo quanto:

- a) ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas para participação no certame, quando autorizadas pela legislação;
- b) aos direitos já adquiridos mediante contrato assinado, salvo hipóteses legais de extinção.

25.5. A Administração poderá, quando necessário, retificar, corrigir ou ajustar o Edital, a Ata ou qualquer ato processual, desde que não prejudique a isonomia entre as licitantes nem modifique substancialmente o objeto, devendo ser promovida a reabertura dos prazos legais quando aplicável.

25.6. Declarada a nulidade do procedimento, será invalidado também o contrato eventualmente celebrado, devendo a Administração assegurar o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

25.7. A anulação não exime a Administração ou o agente público de responsabilidade pelos atos praticados, quando houver dolo ou culpa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS



26.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais anexos, bem como na legislação aplicável.

26.2. As licitantes são responsáveis pelo acompanhamento integral de todas as publicações, avisos, mensagens e atos relacionados ao certame na plataforma LICITAR DIGITAL, considerando-se válidas todas as comunicações disponibilizadas no sistema.

26.3. É responsabilidade exclusiva das licitantes garantir a integridade, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas ou danos decorrentes de falhas operacionais, indisponibilidade de internet, problemas de conexão ou uso inadequado da plataforma.

26.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação suplementar aplicável e dos princípios gerais da Administração Pública.

26.5. Em qualquer fase do procedimento, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem apresentação de documento novo cuja ausência caracterize descumprimento das exigências deste Edital.

26.6. Em caso de divergência entre as informações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, exceto quando o anexo tratar de especificações técnicas do objeto, hipótese em que prevalecerá o Termo de Referência.

26.7. A Administração poderá corrigir erros materiais ou promover ajustes formais que não alterem o objeto ou as condições substanciais da licitação, garantindo-se sempre a transparência e a isonomia entre as licitantes.

26.8. Todas as decisões, atos e comunicações referentes ao presente certame serão registradas e disponibilizadas no processo administrativo e no sistema eletrônico utilizado, integrando o conjunto documental da licitação.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Mantena/MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais anexos, bem como na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, 16 de março de 2026.

WALTER FILHO RAMOS

Agente de Contratação
Portaria Nº:002/2025



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus respectivos anexos serão disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório, por meio da plataforma Licitar Digital, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, para acesso público e consulta dos interessados.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e seus respectivos anexos serão disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório, por meio da plataforma Licitar Digital, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, para acesso público e consulta dos interessados.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Licitatório nº 007/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, situada na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro, neste município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. DANILSO SOARES DE LIMA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou simplesmente **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG**, em conformidade com o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, homologada em ___/___/202_, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, nas quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** ou **CONTRATADA**, tem seus preços registrados nos termos desta Ata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), pelas normas de Direito Público, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus Anexos, pela proposta vencedora apresentada pela DETENTORA DA ATA e pelas disposições constantes desta Ata.

1.2. A DETENTORA DA ATA declara, desde já, conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no Edital, em seus Anexos e nesta Ata, obrigando-se a cumpri-las integral e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **execução de obras e serviços comuns de engenharia, consistentes em pavimentação e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, a serem executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Administração Pública, em vias urbanas e rurais do Município de São João do Manteninha/MG.

2.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos, Descrição dos Serviços, Escopo dos Serviços, Memorial Descritivo**, bem como nos demais documentos integrantes do **Processo**



Licitatório nº 007/2026, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2.3. As características técnicas, métodos executivos, padrões de qualidade, critérios de medição e pagamento, bem como as demais condições relacionadas à execução dos serviços, são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que integram esta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Constitui-se como **Órgão Gerenciador** desta Ata de Registro de Preços o Município de São João do Manteninha/MG, responsável pelos atos de planejamento, coordenação, controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3.2. Poderão figurar como **órgãos participantes** outros órgãos ou entidades da Administração Municipal direta ou indireta, desde que expressamente indicados no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e observadas as condições nele estabelecidas.

3.3. A utilização da presente Ata pelos órgãos participantes dependerá de formalização de contrato ou instrumento equivalente com a DETENTORA DA ATA, observadas as quantidades registradas, os preços e as demais condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados anuais, os preços unitários registrados e o percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA estão especificados no **Anexo I** desta Ata (Planilha de Quantitativos e Custos Unitários/Mapa de Preços Registrados), que a integra para todos os fins.

4.2. Os preços registrados correspondem aos valores máximos a serem praticados nas contratações, podendo ser objeto de negociação para obtenção de valores inferiores, desde que preservadas as condições de exequibilidade dos serviços.

4.3. As quantidades constantes desta Ata têm caráter meramente estimativo, não se obrigando o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a contratar o quantitativo integral registrado, ficando assegurado o direito de realizar as contratações de acordo com suas necessidades e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do Edital, se for o caso.

5.2. A vigência desta Ata não se confunde com o prazo de execução dos contratos que vierem a ser dela decorrentes, os quais serão fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, observados os termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como índice de referência o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas)**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme critérios e fórmula estabelecidos no Edital e na minuta contratual.



6.2. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou inviabilizado, será adotado outro índice que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica e jurídica, aplicando-se, no que couber, a mesma sistemática de cálculo prevista no instrumento convocatório.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações decorrentes desta Ata obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas correlatas e nas condições fixadas no Edital, devendo eventual pedido ser formalizado pela contratada e analisado pelo Município no prazo e forma estabelecidos em regulamento e na minuta contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações para execução dos serviços registrados nesta Ata serão formalizadas por meio de **Termo de Contrato Administrativo, ordem de serviço** ou instrumento equivalente, conforme definido no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para cada contratação decorrente desta Ata será emitida autorização específica pelo Órgão Gerenciador ou órgão participante, na qual constarão, no mínimo:

- I – o número da presente Ata de Registro de Preços;
- II – a identificação da contratada;
- III – o item, a quantidade a ser contratada, o preço unitário e o valor total;
- IV – o prazo de execução;
- V – a dotação orçamentária;
- VI – demais condições necessárias à perfeita execução do objeto.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato decorrente desta Ata implicará automática ratificação, pela contratada, de todas as condições aqui estabelecidas e na proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata observará rigorosamente:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Estudo Técnico Preliminar;
- III – o Mapa de Riscos;
- IV – o Projeto Executivo, quando houver;
- V – a Descrição dos Serviços, o Escopo dos Serviços e o Memorial Descritivo;
- VI – o Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT;
- VIII – as demais disposições constantes do Edital e desta Ata.

8.2. As condições de recebimento provisório e definitivo, medições, fiscalização, responsabilidades técnicas e demais parâmetros de execução observarão os termos da minuta contratual anexa ao Edital e do contrato que vier a ser celebrado com fundamento na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA, além daquelas previstas na legislação, no Edital, em seus Anexos e no futuro contrato específico:

- I – Manter, durante a vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica nº 001/2026;
- II – Executar os serviços que vierem a ser contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, normas de segurança, ambientais e demais exigências constantes dos documentos licitatórios;



III – Responder pelos danos causados ao Município de São João do Manteninha, a órgãos participantes ou a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços;

IV – Apresentar, quando da contratação específica, os documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT) exigidos pelos conselhos profissionais competentes;

V – Manter responsável técnico habilitado durante todo o período de execução das obras/serviços;

VI – Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e de FGTS, bem como demais documentos exigidos para a liquidação das despesas;

VII – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à mão de obra e aos insumos empregados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

I – Gerir a presente Ata, promovendo o controle e o acompanhamento das contratações dela decorrentes;

II – Assegurar que as contratações observem os limites de quantitativos registrados;

III – Divulgar, no PNCP e em seu sítio oficial, as informações exigidas pela legislação sobre esta Ata e sobre os contratos dela decorrentes.

10.2. São obrigações dos órgãos participantes, quando houver:

I – Planejar suas contratações com base nas quantidades estimadas informadas ao Órgão Gerenciador;

II – Formalizar os contratos específicos com a DETENTORA DA ATA, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da Lei nº 14.133/2021;

III – Proceder à fiscalização da execução dos contratos que vierem a celebrar, inclusive quanto a medições, recebimento, aplicação de sanções e demais atos de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados em decorrência:

I – de revisão ou reajustamento autorizado, na forma da legislação aplicável, do Edital e desta Ata;

II – de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrado e concedido pelo

Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nas contratações derivadas desta Ata poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidades, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as do art. 156, bem como às penalidades previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e na minuta contratual, que se aplicam subsidiária e complementarmente à presente Ata.

12.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e no Edital.



12.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia prestada nos contratos decorrentes ou cobradas judicialmente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

I – por decisão administrativa, devidamente motivada, quando:

a) a DETENTORA DA ATA deixar de cumprir as condições desta Ata ou do Edital;

b) os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as obrigações decorrentes do registro, por fato superveniente e devidamente comprovado, que não lhe seja imputável.

13.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

13.3. O cancelamento do registro não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, nem afasta a aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (SE PREVISTO NO EDITAL)

14.1. Desde que expressamente previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame poderão aderir à presente Ata, nas condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14.2. As contratações decorrentes de adesão serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a DETENTORA DA ATA, não recaindo sobre o Município de São João do Manteninha/MG qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas por aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes dos órgãos ou entidades participantes, observada a disponibilidade financeira e a programação orçamentária de cada exercício.

15.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária será efetuada no momento da formalização de cada contratação, por meio da correspondente ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município de São João do Manteninha/MG na internet, em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e demais normas de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, ____ de _____ de ____.

DANILO SOARES LIMA

Prefeito Municipal de São João do Manteninha/MG
Órgão Gerenciador

DETENTORA DA ATA

Representante Legal

Testemunha (01): _____ CPF n.º _____

Testemunha (02): _____ CPF n.º _____



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Contrato Administrativo nº ____/202_

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA/MG.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo nº ____/____, de um lado o **Município de São João do Manteninha**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro, no município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, CEP 35277-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DANILO SOARES DE LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, em _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência pública, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços comuns de engenharia, consistentes em pavimentação e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas e rurais do Município de São João do Manteninha/MG, conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos (Anexo do edital e parte



integrante deste contrato) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 007/2026.

2.1 - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 007/2026, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico- Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

2.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do Processo Administrativo nº 007/2026.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Compras deste Município.

4.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

4.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor de Compras deste Município.

4.4 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o Município esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



4.6 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Compras deste Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.8 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.9 - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referenciados à data base da Planilha Orçamentária, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.1 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.2 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos (Anexo do Edital de Concorrência Eletrônica 001/2026).



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor designado por ato formal da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do _____ Engenheiro(a) (Arquiteto(a), se for o caso, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

9.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES: As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

10.1 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.2 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

10.2.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

10.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

10.4 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

10.4.1 - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

10.4.2 - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

10.4.3 - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.5 - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

10.6 - Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023 e conforme o Decreto Municipal nº _____/_____, para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS: Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser suprimidas ou acrescidas na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

11.1 - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

11.3.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.3.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

11.3.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal no 14.133/2021;

11.3.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA: A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de ____ no valor de R\$ ____ equivalente a ____ (_____) do valor total do Contrato.

12.1 - O Município de São João do Manteninha se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.4 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de São João do Manteninha, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis



do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7 - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.8 - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.9 - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.10 - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.11 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada ds apólices de seguro, antes da assinatura do Contrato Administrativo,

12.12 - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

12.13 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo.

12.14 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.15- A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



12.16- A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.17 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.18 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

12.19 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.20 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.21 - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.22 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.23 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

13.1 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

13.2 - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.3 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS: As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o julgamento Maior desconto, para a realização sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, do Processo Administrativo nº 007/2026, Concorrência Eletrônico nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

16.1 - Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta;

16.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

16.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

16.4 - Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

16.5 - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

16.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



16.7 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

16.7.1 - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.2 - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.3 - as retenções previstas nas subcláusulas 16.7.1 e 16.7.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

16.7.4 - eventuais retenções previstas nas subcláusulas 16.7.1 e 16.7.2 somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

16.8 - Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

16.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações Termo Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor de fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

16.11 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

16.12 - Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

16.13 - Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



16.14 - Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

16.15 - Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.16 - Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações;

16.17 - Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18 - Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

17.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

17.2 - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente), na forma do Decreto e/ou Portaria, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

18.1 - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

18.2 - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão (ou servidor) responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

18.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



18.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

18.4.1 - provisoriamente, na forma do regulamento do Município, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

18.4.2 - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Regulamento do Município.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO: Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município de São João do Manteninha, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1 - Advertência;

21.2 - Multa;

21.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 21.2 observará os seguintes parâmetros:

21.5.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.5.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.5.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.5.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o



Estado de Minas Gerais

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.8 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



21.9 - As sanções previstas nas subcláusulas 21.1, 21.3 e 21.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na subcláusula 21.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.10 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de São João do Manteninha do ato que as impuser.

21.11 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

21.12 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

21.13 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.14 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.15 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.16 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

21.17 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula 21.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.18 - A aplicação das sanções estabelecidas nas subcláusulas 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

21.19 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.20 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS: A CONTRATADA poderá apresentar:

22.1 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas subcláusulas 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 deste contrato.

22.2 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

22.3 - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na subcláusula 21.4 deste contrato.

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as subcláusulas 21.1, 21.2 serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO: O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

23.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, subcláusula 16.3 deste Contrato.

23.4 - A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

23.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

23.5.1 - a devolução da garantia;

23.5.2 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

23.5.3 - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;



23.5.4 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

23.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista na subcláusula 23.4 deste contrato.

23.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

24.1 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha - MG, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito - CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha (01): _____ CPF n.º _____

Testemunha (02): _____ CPF n.º _____



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº 007/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, para a execução deste instrumento jurídico, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de São João do Manteninha, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO – ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não participam do nosso quadro funcional e profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____.

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____.

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, **DECLARO** que o(a) Sr(a). _____ (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Processo Licitatório nº 007/2026 as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representa legal do Município
(Nome e cargo)



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de São João do Manteninha
Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, a serem prestados sob demanda, conforme necessidades da Administração Pública, em vias urbanas e rurais do Município de São João do Manteninha/MG.

Lote	Descrição	Unid.	Valor Estimado	Desconto	Valor Total com Desconto
01	Obras e serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ) em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha – MG, quantitativo de 40.320,00 m ² .	SV	R\$ 5.031.913,15	___ %	R\$ _____
02	Obras serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ), incluso remoção de calçamento sem o reaproveitamento, em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha – MG, quantitativo de 14.880,00 m ² .	SV	R\$ 4.158.984,25	___ %	R\$ _____
03	Obras serviços de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso asinado a quente (CBUQ), incluso remoção de calçamento para reaproveitamento, em vias urbanas e rurais de São João do Manteninha - MG (obras acima de R\$ 3.000.000,00), quantitativo de 28.620,00 m ² .	SV	R\$ 10.468.836,92	___ %	R\$ _____

Valor proposto R\$ _____ (_____).



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico/Projeto Executivo. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviços expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Nas planilhas orçamentárias exigir-se-á das licitantes que demonstrem detalhadamente as composições dos preços unitários propostos (considerando materiais, ferramentas e mão-de-obra, etc), tendo como referência as planilhas de preços oficiais, estabelecidas na elaboração da planilha original, não sendo admitida manipulação de coeficientes das composições oficiais, que descaracteriza o produto final, estando sujeito a DESCLASSIFICAÇÃO, salvo as composições próprias elaboradas por profissional habilitado, comprovando a exequibilidade do preço e produtividade apresentada, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Portanto, deverá acompanhar a proposta de preços as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da Súmula nº 258 do TCU2, que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada.

A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

Deverá acompanhar a proposta de preços **Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI e histograma de mão de obra e equipamentos de cada serviço relacionado na planilha orçamentária**. sob pena de desclassificação da proposta. Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vistas a facilitar a análise.

- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.



Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

_____ (denominação/razão social da sociedade empresarial), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº ____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ____, informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ (endereço das instalações), acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Local e data

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)